



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br  
E-mails: prefeitura@fazendanova.go.gov.br e cpl@fazendanova@gmail.com

Prefeitura Municipal de Fazenda Nova (GO)  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal na presente data, conforme determinação contida na Lei Orgânica Municipal.  
Fazenda Nova (GO) 03/04/2017  
Presidente da Comissão de Licitação

**Pregão Presencial 03/2017**

**CONTRATO Nº 017/2017**

Contratante...: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Contratado....: **Itelma Rosa da Silva**

Objeto.....: **Prestação de Serviço de Profissional com Formação em Assistência Social**

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si firmam, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede cito à Avenida Goiás, nº 551, CEP 76.220-000, inscrito no CNPJ/MF nº 14.771.788/0001-44, neste ato representado pelo seu gestor, Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Terezinha Primo Ferreira**, brasileira, casada, CPF nº 370.430.801-34, RG nº 2144421 SSP/GO, Residente e domiciliado na Rua 6, nº127, Setor Central, Fazenda Nova-GO, CEP 76.220-000, com anuência e ratificação pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.915.313/0001-32, Av. Goiás nº 551, centro, Fazenda Nova, Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal **Sr. Afrânio Ferreira Filho**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF: 031.158.281-87, RG nº 241589 – SSP-GO, Residente e domiciliado na Rua 6, nº127, Setor Central, Fazenda Nova-GO, CEP 76.220-000, e de outro lado, a **Sr.ª Itelma Rosa da Silva**, brasileira, Assistente Social, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social CRESS 19º Região – Estado GO/TO nº 02736, inscrita no **CPF nº 789.386.431-15**, RG nº 2201748 expedida pela DGPC-GO, estabelecida na, Rua C-70, Qd 21 Apto 604, Residencial Vida Bela – Vila Alpes, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.310-000, doravante denominado apenas de **CONTRATADA**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **Dos Fundamentos**

Cláusula Primeira - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a licitação que lhe deu origem (**Pregão Presencial nº 03/2017**) cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **Do Objeto**

Cláusula Segunda - O contrato tem por objeto a prestação de serviços a ser desempenhado por profissional com formação em Assistência Social para prestação de serviços junto ao Município de Fazenda Nova - Goiás na Secretaria de Assistência de Assistência Social, para o período de 2017, cujo objeto vai adiante especificado:

**ITEM 03**

**DESCRIÇÃO**

**OBJETO: Contratação de um (a) profissional com formação em Assistência Social para prestação de serviços junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Fazenda**





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br  
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

**Pregão Presencial 03/2017**

**Nova, para o período de 2017, sendo que:**

**I - o serviço do profissional com formação na área da assistência social, a ser desempenhado consistirá em:**

- a) Planejar, coordenar e avaliar programas, planos e projetos sociais, analisar e executar ações relacionadas ao estudo do caso que priorizem o bem-estar social e cidadania, devendo também administrar e propor benefícios sociais, planejar e desenvolver pesquisas para compreensão da realidade social;
- b) Encaminhar seus usuários para o resgate da cidadania e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- c) Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação devendo o contratado;
- d) Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- e) Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- f) Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais.

**II – Realizar trabalhos e atendimentos junto a Secretaria de Educação, sendo necessário a solicitação prévia da Secretaria de Educação junto a Secretaria de Assistência Social, para que a prestação de serviços seja realizada.**

**III – A carga horária será de 20 horas semanais;**

**IV - As despesas necessárias ao desempenho das funções acima mencionadas correrão por conta do contratante.**

**V - A contratação terá prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 31.12.2017, e como valor total o quantitativo da proposta que for vencedora, com parcelas mensais pagas até o 20º dia subsequente ao mês da realização dos serviços.**

**Do Valor do Contrato e das Condições de Pagamento**

**Cláusula Terceira – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços prestados no prazo previsto neste contrato, a importância de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais) por mês, perfazendo um valor total estimado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), que será paga mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.**

*Handwritten signature and initials.*



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br  
E-mails: prefeitura@fazendanova.go.gov@hotmail.com e cpf@fazendanova@gmail.com

### Pregão Presencial 03/2017

#### Do prazo

Cláusula Quarta – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2017**.

#### Da Dotação Orçamentária

Cláusula Quinta – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação, conforme abaixo:

SETOR DE DESTINAÇÃO DA DESPESA	FICHA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
CRAS – PESSOA FÍSICA	316	14.01.08.241.0845.2.053-3.3.90.36

#### Da Forma de Prestação dos Serviços e Carga Horária

Cláusula Sexta – O CONTRATADO prestará os serviços aplicando o seu conhecimento no desempenho das atribuições inerentes a prestação do serviço ao que foi contratado para desempenhar, objeto deste contrato, **desempenhando uma carga horária de 20 horas semanais**, especialmente:

- I – no desempenho das funções:
- desempenhar suas funções na busca da melhoria de vida de seus pacientes;
  - fazer estudos de casos do público alvo do objeto do contrato;
  - comunicação a administração acerca das irregularidades verificadas pugnando pelas medidas que entender necessárias, para sanar tais anormalidades;

#### Das Responsabilidades

Cláusula Sétima – São responsabilidades das partes deste contrato:

**I – Do CONTRATADO:** o Contratado é responsável pelos serviços descritos como objeto do presente contrato, devendo realizá-los com zelo profissional, aplicando técnicas e conhecimentos correntes e pertinentes a atividade, devendo zelar pela regularidade e pontualidade na prestação de seus serviços.

**II – Do CONTRATANTE:**

- pagar no prazo estipulado as contraprestações a CONTRATADA;
- assumir as despesas com responsabilidade técnicas e outras necessária ao atendimento do objeto deste contrato;
- fornecer a CONTRATADA meios e outras informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

#### Das Penalidades





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

### Pregão Presencial 03/2017

Cláusula Oitava – Ficam estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações aqui pactuadas:

I - A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do que lhe for adjudicado, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

II - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração do Município de Fazenda Nova poderá, garantida a prévia defesa, além da pena prevista no item anterior, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Fazenda Nova, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

III - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - Ensejar o retardamento atendimento do objeto deste Pregão Presencial;
- b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - Comportar-se de modo inidôneo;
- d) - Fizer declaração falsa;
- e) - Cometer fraude fiscal;
- f) - Falhar ou fraudar no atendimento do objeto que lhe for adjudicado.

IV - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Fazenda Nova, a licitante vencedora poderá ser isentada das penalidades mencionadas neste tópico.

V - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### Da Prorrogação e Alteração

Cláusula Nona – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

### Da Rescisão

Cláusula Décima – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8666/93 e nos seguintes casos:



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br  
E-mails: prefeitura@fazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

**Pregão Presencial 03/2017**

- I – amigavelmente, por acordo entre as partes;
- II – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que denuncie o contrato com 30 (trinta) dias de antecedência;
- III – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.


**Do Foro**

Cláusula Décima - Primeira – Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Nova, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.


**Fazenda Nova - GO, 15 de Março de 2017.**


  
**Afrânio Ferreira Filho**  
Prefeito de Fazenda Nova  
**Contratante**

  
**Terezinha Primo Ferreira**  
Sec. Mun. de Assistência Social  
**Contratante**

  
**Itelma Rosa da Silva**  
CPF nº 789.386.431-15  
**Contratada**

Testemunhas:

1ª   
CPF: 041.402.421-40

2ª   
CPF: 054.583.471-61